



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 008/2020
Decisão : 432/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : AI n° 9900020476/2017
Interessado : Edilson Gomes de França

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração n° 9900020476/2017, lavrado em desfavor de Edilson Gomes de França, por infração ao artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 008/2020, realizada por videoconferência, no dia 20 de maio de 2020, apreciando o Auto de Infração n° 9900020476/2017, lavrado em 23/03/2017, em desfavor de Edilson Gomes de França, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1°, da lei Federal n° 6.496/77; considerando a documentação apresentada e a legislação em vigor; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Edmundo Joaquim de Andrade, que opinou pelo cancelamento do presente auto de infração, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Paulo Sérgio Tadeu Fantini, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC